



VIOLÊNCIAS NO NAMORO: DAS PRÁTICAS AOS SIGNIFICADOS

Sofia Neves
asneves@umaia.pt

Março, 2025

A Marisa tem 17 anos e tem curtido com o André, que é da mesma idade, nos últimos 2 meses. Conheceram-se na escola e, desde então, não se largam. A Marisa é muito popular. No *Instagram*, o número de seguidores e seguidoras aumenta a cada semana, o que parece incomodar o André que, ao contrário dela, é pouco popular.

Há três semanas o André pediu à Marisa para namorar com ele, impondo-lhe algumas condições: que ela deixasse de postar fotos suas no *Instagram* e que evitasse passar muito tempo com os rapazes da sua turma. Ela concordou, de início, mas entretanto arrependeu-se e voltou atrás na sua decisão. Assim, disse-lhe que continuaria a namorar com ele, mas sem exigências de qualquer tipo. Face a este arrependimento, o André mostrou-se bastante desagradado, insinuando que ela era uma “oferecida” e que não sabia viver sem a “atenção dos gajos”.

Ontem o André ameaçou a Marisa de que iria postar uma *nude* sua se ela não fizesse o que ele quer. A Marisa está com medo do que possa acontecer e sente-se culpada por ter aceite começar a namorar com o André. Ele tem-lhe enviado mensagens perturbadoras para o telemóvel, anunciado que a vai “desmascarar” perante toda a escola.

DEFINIÇÃO

- Prática de atos de **natureza física, psicológica e emocional, social e/ou sexual com caráter abusivo** que ocorre no âmbito de relacionamentos íntimos juvenis e que é levada a cabo por uma ou ambas as pessoas parceiras, presencialmente ou por via digital.
- Tende a caracterizar-se por um **padrão de violência recíproca e mútua** e tem sido apontada como um **preditor da violência na intimidade adulta**, no caso do sexo masculino.
- Varia em termos de frequência, de intensidade e de gravidade e pode ocasionar a **MORTE** da vítima.

ENQUADRAMENTO LEGAL (art. 152.º)

“Quais são as consequências legais para quem pratica violência no namoro?”

Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma **relação de namoro** ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou

A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

é punido com **pena de prisão de um a cinco anos**, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal (...).

TIPOLOGIAS

“Que formas de violência no namoro ainda são subestimadas ou pouco reconhecidas?”

Violência física

- Bater, empurrar, puxar os cabelos, asfixiar, usar a força física para controlar, ameaçar ou dominar

Violência psicológica

- Intimidação, humilhação, insultos, ameaças, depreciação, controlo, perseguição, dominação, assédio moral, invasão da privacidade

Violência social

- Restrição ou impedimento de contactos, isolamento social, desvalorização da imagem pública, diminuição das atividades sociais e de lazer

Violência sexual

- Forçar práticas sexuais, exibir conteúdos de índole sexual sem consentimento, assédio sexual, exposição forçada a conteúdos pornográficos

Violência económica

- Controlar gastos, extorquir dinheiro, chantagear, apropriar-se indevidamente de bens

“A violência psicológica pode ser descoberta? Quais os sinais?”

(alguns) SINAIS DE ALERTA

Exposição a episódio de agressão física

Utilização de linguagem ofensiva

Exposição a insultos e ameaças

Adoção de comportamentos vigilantes, inquisitivos e possessivos

Impedimento de contactos sociais

Crítica à aparência física

Exigência de partilha de dados pessoais

Desconsideração da vontade da outra pessoa

Exposição a comportamentos sexuais não consentidos

Abuso de substâncias

PAÍS

Mais de 1.500 crimes de violência no namoro registados pela GNR em 2024

A GNR registou 1.592 crimes de violência no namoro em 2024, mais 95 do que em 2023. Os dados divulgados servem também para promover a campanha "Estamos cá para te ajudar", cujo objetivo é "sensibilizar para a importância da eliminação de todas as formas de agressão em relações de namoro".

PAÍS

ENTREVISTA SIC NOTÍCIAS PSP recebeu quase 10 mil denúncias por violência no namoro nos últimos cinco anos

(algumas) Dinâmicas

CIÚME

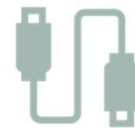


CONTROLO



ESCALADA

RECIPROCIDADE



Consequências da violência no namoro

Psicológicos	Físicos	Sociais
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de psicopatologia (e.g., depressão, ansiedade)• Abuso de substâncias• Ideação suicida• Hiper-vigilância• Perda de autoconfiança	<ul style="list-style-type: none">• Somatização• Automutilação• Doenças sexualmente transmissíveis• Gravidezes indesejadas• Lesões• Incapacidade	<ul style="list-style-type: none">• Diminuição do rendimento escolar• Perda de interesse por atividades de lazer• Isolamento social• Envolvimento em práticas desviantes

NECESSIDADES DAS VÍTIMAS

“Enquanto docente o que posso fazer para ajudar alguém que sofre de violência no namoro?”



O QUE FAZER?

“Enquanto docente, o que posso fazer para ajudar alguém que sofre de violência no namoro?”

- Ouvir, sem julgar
- Demonstrar empatia
- Avaliar o risco
- Enquadrar legalmente a situação e informar sobre os direitos
- Sinalizar a situação, depois de devidamente avaliada, junto da família da vítima, estruturas e serviços da escola, e autoridades competentes

O QUE FAZER?

“O que deve fazer a escola para ajudar a vítima e protegê-la?”

- Promover a segurança da vítima, dentro e fora da escola
- Encaminhar para serviços de apoio especializado (e.g., Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, centro de saúde)
- Monitorizar a situação
- Garantir que a escola tem um fluxograma de atuação em casos de violência no namoro
- Difundir uma cultura de tolerância zero à violência
- Promover literacia digital

Denúncia às autoridades

- Diretamente ao Ministério Público, junto do Tribunal
- Guarda Nacional Republicana
- Polícia de Segurança Pública
- Polícia Judiciária
- Gabinetes do INMLCF
- E através do site Queixa Eletrónica

MENORES DE 16 ANOS PODEM APRESENTAR QUEIXA NO CASO DE SEREM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NÃO DEPENDENDO DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

Encaminhamento para apoio especializado

Apoio a Vítimas de Violência Doméstica

A violência doméstica é crime público e denunciar é uma responsabilidade coletiva.

A Rede Nacional de Apoio a Vítimas de **Violência** Doméstica (RNAVVD) está a funcionar.

Se precisar de ajuda ou tiver conhecimento de alguma situação de violência doméstica, envie uma mensagem para a **Linha SMS 3060** ou ligue **800 202 148**. Esta linha é gratuita, funciona 7 dias por semana, 24 horas por dia.

A CIG tem ainda em funcionamento um serviço de correio eletrónico para colocar questões, pedidos de apoio e de suporte emocional: violencia@cig.gov.pt.

REFLEXÕES FINAIS

- A violência no namoro exige respostas sociais e políticas concertadas e integradas, mas também respostas ajustadas à realidade das escolas;
- A prevenção da violência no namoro deve ser uma prioridade educativa (sensibilizar *versus* educar);
- As/Os jovens, bem como toda a comunidade educativa, podem ser agentes de mudança.

Obrigada pela atenção.